



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 131/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Arapuã – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu art. 3º, ainda que transversalmente, os municípios podem decretar os "pontos facultativos";

Considerando que os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89;

Considerando o feriado nacional referente ao "Corpus Christi", comemorado no dia 19 de junho, que, no exercício de 2025, incide em uma quinta-feira;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados e terão sua regular continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades e serviços públicos considerados de natureza essencial ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, redução ou alteração de horário de atendimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 132/2025

*ADERE E REGULA O PROGRAMA
FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº
52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná,
Sr. **MANOEL SALVADOR**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e
considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Faz Adesão ao Programa Federal de contratações públicas **Contrata+Brasil** nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025 através de uso da plataforma de negócios públicos, no âmbito do Município de Arapuã.

Art.2º. A presente plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo simplificado eletrônico de contratação de prestadores locais e regionais.

Art. 3º. Estão habilitados a contratação nos termos do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 para aquisição de bens, prestação de serviços comuns inclusive aqueles de engenharia.

Art. 4º. A participação do programa se dará mediante intenção de Adesão pelo Município de Arapuã e dos Prestadores Locais e Regionais, junto ao Site Governamental <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/>

Art. 5º. As contratualizações de que trata a Plataforma, dependerão nos termos do Art. 10 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 dos seguintes procedimentos:

a) Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, a fim de que, seja definido o objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

b) Fase de Divulgação de Edital: Apresentação ao universo de possíveis compradores através de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma, permitindo a inscrição de Interessados. As contratações poderão privilegiar prestadores locais e regionais com condições diferenciadas nos moldes da lei 123/2006.

c) Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro demanda junto aos sistemas preenchendo os formulários disponíveis para a criação de vagas de oportunidades, cabendo a indicação de objeto, local de prestação ou entrega de bens, informações de previsão no PCA, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento.

d) Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço;

Art. 6º. Para uso da plataforma ficarão dispensados na forma do Art. 15, §2 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 a realização de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratualização, sendo necessário o preenchimento dos formulários disponíveis.

Art. 7º. A estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.

§1º. Os critérios de contratualização poderão ser adotados através das formas de seleção de que trata o Art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025 e Art. 18 da 14.1333/2021.

Art. 8º. Para fins de atendimento da Lei Federal 123/2006 os Microempreendedores Individuais locais e regionais, terão no Município de Arapuã privilégio de contratualização restando fixado em 10% o valor superior da proposta em face aos não locais ou regionais.

Art. 9º. A Administração adotará para fins de utilização do planejamento e uso da Plataforma procedimento interno próprio de compras direta até o seu valor estabelecido na lei 14.133/2021, e caso necessário, na modalidade de Inexigibilidade por credenciamento de Licitações do Art. 74 da Lei 14.133/2021, para fins de operacionalização financeira e liquidação dos bens adquiridos ou prestados, estando autorizada a adequar o orçamento público.

§1º. Adotar-se-á o procedimento de pagamento via transferência pix ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação, fixando o prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhados da regularidade fiscal.

§2º. Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no SICAF estarão dispensados de apresentação de outras certidões para fins de liquidação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 10. A utilização da plataforma Contrata+Brasil, não se constitui hipótese de fracionamento, mas sim hipótese de inexigibilidade por credenciamento em razão de contratações de mercados fluídos por conta do fornecimento de informações características da contratualização pública, que atendam aos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 11. Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo IV, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sanções, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+Brasil.

Art. 12. A Administração Municipal regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 assim como, adotará de forma suplementar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. As contratações públicas de que trata o programa Contrata+Brasil, será administrada e gerida pelos servidores efetivos que desempenham atividades no Setor de Licitações e Contratos.

§1º. O processo de contratação e formalização será através de Ordem de Serviço (OS) ou ainda através de Empenho com força de contrato de que trata o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

§2º. A Administração seguirá o seguinte procedimento para contratações desta natureza:

I – A Secretaria e/ou Ordenador de Despesas encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao Departamento de Licitações;

II – Recebida a demanda, o Setor de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador e o prestador de serviços até a efetiva contratação;

III – Havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;

IV – O Setor de Licitações emitirá o instrumento necessário à contratualização e remeterá informativo ao Setor de Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

V – Com a execução e/ou fornecimento do bem ou serviço contratualizado, a emissão da nota fiscal seguirá ao ordenador de despesas que junto com a comissão de recebimento atestará a execução ou o fornecimento do bem, e em sequência encaminhará ao departamento de contabilidade para liquidação na forma deste decreto.

Art. 14. Após a Realização do Serviço, o órgão ou entidade contratante promoverá na forma da Lei a avaliação qualitativa dos serviços ou de entrega de bens, para fins de declaração de que os bens ou serviços foram entregues/realizados, para liberação do pagamento.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

Manoel Salvador
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 PARA POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital de abertura nº 01/2022.

O Município de Arapuã, através de seu representante legal, Prefeito Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 **dias uteis**, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, para tomar posse ao cargo em que foi aprovado, munido das documentações exigidas pelo edital nº 01/2022, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

NOME	CLASSIF.	CARGO	CARGA HORÁRIA
VANDERLEI MACHADO	11º LUGAR	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAL

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Paço Municipal Hélio Mathias aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 PARA POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital de abertura nº 01/2021.

O Município de Arapuã, através de seu representante legal, Prefeito Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 **dias uteis**, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, para tomar posse ao cargo em que foi aprovado, munido das documentações exigidas pelo edital nº 01/2021, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

NOME	CLASSIF.	CARGO	CARGA HORÁRIA
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	28º LUGAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAL

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Paço Municipal Hélio Mathias aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Edição Nº: 1075



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARAPUÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Súmula – Prestação de Contas, Incentivo Financeiro Estadual Piso Único de Assistência Social 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUÃ - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 597, de 13 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 678, de 22 de abril de 2019, atendendo as deliberações da reunião ordinária do CMAS, realizada em 17 de junho de 2025, ata nº 275/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Avalia e aprova totalmente a prestação de contas Incentivo Financeiro Estadual Piso Único de Assistência Social 2024, período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã, 17 de junho de 2025.

Mariana de Oliveira Alves

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social